



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
PROCESSO PRC Nº 0330/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF sob nº. 286.830.486-91 e de outro lado a empresa **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 04.963.441/0001-40 com sede à Rua Professora Fátima Anderson, 649, Bairro Jardim Maracanã II, na cidade de Muzambinho – MG neste ato representada por seu representante legal, Senhor Uzias Martins Dias, portador do CPF: 906.797.846-91 e do RG: M-7.633.982, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 040/2018 para o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**, conforme Ata de Sessão homologada em 12/06/2018, resolve REGISTRAR os preços da empresa nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima, sendo-lhe adjudicada o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Balde de pasta. Para desmontar e montar pneus, peso 3,60. Marcas de referência: Vipal.	18198	Resin	30,00	30,00
02	30	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 412. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	16591	HP	3,70	111,00
03	30	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 413. Fornecida válvula, com núcleo e tampa, suporta até 20 psi.	18193	HP	3,50	105,00
04	30	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 414. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	16590	HP	3,70	111,00
05	30	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 415. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	18194	HP	3,60	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

09	50	Unid.	Câmaras de ar 350.8 (carrinho de mão). Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Tortuga, Maggion.	3492	Worker Valvula TR13	13,70	685,00
14	02	La	Cimento vulcanizante CV 02. Para reparos a frio (Embalagem de 1 litro). Marcas de referência: Vipal.	11308	Vipal	40,00	80,00
15	02	Cx	Giz amarelo de parafina para demarcações. (Caixa com 12 unidades). Marcas de referência: Vipal.	16585	Gizsol	12,60	25,20
16	100	Unid.	Manchão diagonal vd-03 a frio. Diâmetro 91 mm, largura da borda 6 mm. Marcas de referência: Vipal.	16582	HP	6,95	695,00
17	100	Unid.	Manchão radial rac-10 a frio. Largura 48 mm, comprimento 68 mm, largura da borda 6 mm. Marcas de referência: Vipal.	16583	Vipal	4,60	460,00
24	26	Unid.	Pneus 19.5 I.24. Traseiros (12 lonas) com registro no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone. Obs.: Pneu com 36 cravos (18 cravos cada lado do mesmo pneu) (Retro Escavadeira case 580 I 4 x 4 / retro escavadeira caterpillar, mod. 416 e).	11966	Firestone All Tract	2.150,00	55.900,00
29	26	Unid.	Pneus 295/80 r 22.5. Sem câmaras de ar (radiais) mod. G 686 (16 lonas) diâmetro externo 1.044, índice de carga 3550/3150, profundidade suco 19,9 mm, desenho misto ind. Velocidade 110 km/hr com registro no inmetro. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone (Ônibus Viaggio gvr CPG -8688).	11303	Dunlop SP431A	1.410,00	36.660,00
30	40	Unid.	Pneus 3.50 x 8 (carrinho de mão). Com registro no inmetro.	18195	Worker	27,00	1.080,00
31	06	Unid.	Pneus 7.50-16 lisos dianteiros (12 lonas). Profundidade suco 11,2 mm, diâmetro externo 802 mm velocidade 120 km/hr, com registro no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone (Caminhão carroceria aberta mb 912 BWG-7812).	11967	Goodyear G8	504,00	3.024,00
33	88	Unid.	Pneus 900 x 20 borrachudos. (comum) (14 lonas) com registro no Inmetro, capacidade de carga 2500/2300, profundidade suco 20,00 mm diâmetro externo 1012 mm velocidade 100 km/hr. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone (Caminhão pipa f-12000 HMN-6751 / mb 1113 HMM-0253 / MB 1113	6384	Goodyear Super Conqu	950,00	83.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			GMM-7093/ 2 ÔNIBUS VW 15.190 HLF-6546/HLF-6590).				
34	44	Unid.	Pneus 900 x 20 lisos. (comum) g 8 (14 lonas), peso mínimo 72 kg, com registro no Inmetro. Capacidade carga 2500/2300, profundidade sulco 12,4 velocidade 100 km / hr diâmetro externo 1012 mm. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone (caminhão pipa f-12000 HMM-6751 / MB 1113 HMM-0253 / MB 1113 GMM-7093/ 2 ônibus escolar VW 15.190 HLF-6546 / HLF-6590).	3886	Goodyear G8	803,99	35.375,56
37	30	Unid.	Protetor (aro 16) radial. (Caminhão carroceria aberta mb 912 BWG-7812 / Ônibus vw 15.190 HLF-6590 / Ônibus VW 15.190 hlf-6546).	4905	SBN Radial	16,00	480,00
38	80	Unid.	Protetor (aro 20) radial. (Caminhão caçamba mb 1113 GMM-7093 / caminhão caçamba mb 1518 GMM-2785 / caminhão ford f-12000 HMM-6751 (pipa).	1897	SBN Radial	19,50	1.560,00
39	46	Unid.	Protetor (aro 24). radial (patrol).	10455	SBN Radial	41,00	1.886,00
40	02	Cx	Remendo de Borra Ruziseal. Para reparos na banda de rodagem. Caixa com 60 unidades. Medida 100 mm. Marcas de referência: Vipal.	18197	Vipal	30,00	60,00
41	03	Cx	Remendo de borracha. Pneus sem câmara de ar. Caixa com 60 unidades. Medida 100 mm. Marcas de referência: Vipal.	4329	HP	30,00	900,00
42	02	Cx	Remendo para câmara de ar r-03. Caixa com 40 unidades. Com diâmetro 43 mm, largura da borda 8 mm, reforçado nas laterais. Marcas de referência: Vipal.	16579	Vipal	29,50	59,00
43	02	Cx	Remendo para câmara de ar Rbm 01, diâmetro 17 mm, largura da borda 6 mm (caixa com 100 unidades), reforçado nas laterais. Marcas de referência: Vipal.	16608	Vipal	38,00	76,00
44	02	Cx	Reparo para câmara de ar R-04. Com 40 unidades com diâmetro 60 mm, largura da borda 9 mm. Marcas de referência: Vipal.	11306	Vipal	29,50	59,00
45	02	La	Selante para reparos a quente 500 ml. Marcas de referência: Vipal.	16581	Industec	29,00	58,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor estimado de **R\$222.377,76** (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega dos produtos.

4.2 A entrega dos produtos será feita a partir apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias e que deverão constar nos orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 07; 0201.04.181.0406.2008 3390-30 ficha 36; 0201.04.181.0407.2009 3390-30 ficha 39; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0410.2017 3390-30 ficha 84; 0205.15.452.1501.2029 ficha 183; 0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191; 0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212; 0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223; 0205.20.122.2001.2038 3390-30 ficha 250; 0205.20.606.2001.2107 3390-30 ficha 260; 0205.26.122.2601.2045 3390-30 ficha 287; 0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306; 0207.12.361.1202.2055 3390-30 fichas 383,384,385; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 fichas 490 e 491; 0208.10.305.1011.2079 3390-30 fichas 583 e 584; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643; 0210.08.243.0804.2092 3390-30 ficha 655; 0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 662 e 0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos produtos entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a saúde, etc.
- fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas nos produtos entregues;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução da entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de entregar os produtos, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) entregas em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.


9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 19 de Junho de 2018.


Sergio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP

TESTEMUNHAS

1 - 

2 - _____

04 463.441/0001-40
AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA
Rua Prof. Fátima Anderson, 649
Bairro da Maracanã - CEP 37890-000
Tel. 35-3571-2643
3571-1773
MUZAMBINHO-MG